

PROJETO DE LEI Nº 129/2021

Data: 22/11/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil reais) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

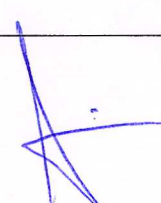
LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão:	09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana		
Unidade:	03 – Departamento de Obras		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana		
Programa:	04 – Coordenação e Supervisão da Gestão		
Projeto:	<u>1.056 – SEIL – Convêni 15/2021 – Recape Aeródromo</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	1000	240.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	225	4.600.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	225	50.000,00
Soma			4.890.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 225 no valor de R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) e anulação parcial de dotação de Orçamentária do Orçamento vigente no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) conforme segue:

Órgão:	10 – Secretaria Municipal de Administração		
Unidade:	01 - Secretaria Municipal de Administração		
Função:	04 - Administração		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Programa:	2 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública		
Projeto:	<u>Secretaria Municipal de Administração</u>		



Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1000	240.000,00
Soma			240.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão:	09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Unidade:	03 – Departamento de Obras
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana
Programa:	04 – Coordenação e Supervisão da Gestão
Projeto:	<u>1.056 – SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo</u>

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - R\$		
					Vinculados	Livres	Total
1.056	SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo	Obra Executada	1000	Obras	-	240.000,00	240.000,00
1.056	SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo	Obra executada	225	Obras	4.600.000,00	-	4.600.000,00
1.056	SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo	Devolução de Saldo de Convênio	225	Devolução	50.000,00	-	50.000,00
SUBTOTAL					4.650.000,00	240.000,00	4.890.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

Órgão:	09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Unidade:	03 – Departamento de Obras
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana
Programa:	04 – Coordenação e Supervisão da Gestão
Projeto:	<u>1.056 – SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo</u>

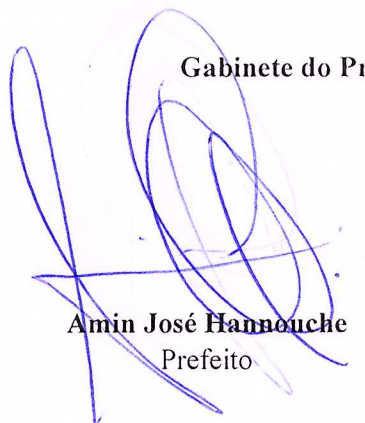
Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/	Fonte	Valor
------	-------------------	----------	-----------	-------	-------

			Serviços		
1.056	SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo	Município	Obras	1000	240.000,00
1.056	SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo	Município	Obras	225	4.600.000,00
1.056	SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo	Município	Devolução	225	50.000,00
				SOMA	4.890.000,00

Art. 5º. O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina inciso XIV, § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2021.



Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 129/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

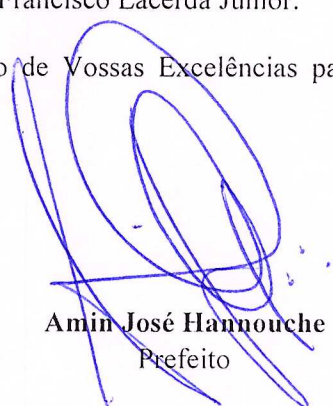
Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Layout SIM/AM 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de apuração do superávit financeiro para inclusão na Lei Orçamentária.

O presente Projeto de Lei abre a fonte de recurso da ação **1.056 – SEIL – Convênio 15/2021 – Recape Aeródromo**, no qual constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante o recapeamento asfáltico em C. B. U. Q. no aeródromo Francisco Lacerda Júnior.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,


Amin José Hannouche
Prefeito